



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

LEI N° 5.774, de 02 de maio de 2005

(Autoriza o Município a instituir o Programa de Esclarecimento e Orientação aos Portadores de Obesidade Mórbida.)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Mogi das Cruzes, a instituir o Programa de Esclarecimento e Orientação aos Portadores de Obesidade Mórbida, que consiste no desenvolvimento de ação oficial e sistematizada, a fim de propiciar aos portadores desse mal, a maior quantidade de informações e conhecimentos científicos disponíveis na atualidade.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a firmar convênios com órgãos da Administração Estadual ou Federal, ou empresas e demais entidades que atuem nessa área médica.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de maio de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Dr. RUBENS BENEDITO FERNANDES - Bibó
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de maio de 2005, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(PROJETO DE AUTORIA DA VEREADORA VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO)